

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO  
COMPLEMENTAR DA EMPRESA MP SAÚDE ERELLI DO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM  
PEDIATRIA  
Nº 17/2017 - FMS**

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, as dezessete horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 7.375 de 10 de janeiro de 2.018, em sessão reservada, para análise da documentação complementar da empresa MP SAÚDE ERELLI do edital de credenciamento para médicos especialistas em Pediatria. Conforme ata exarada pela Comissão Permanente de Licitações no dia 21 de fevereiro de 2018, informando que “[...] que a **empresa apresenta restrições** na Certidão Negativa de Débitos Municipais e na Certidão Negativa de Débito relativo aos Tributos Federais. Ademais, **não foi apresentado** à Comissão os documentos de Registro do Profissional junto ao CRM; Registro da Empresa junto ao CRM e Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988 (anexo VI do edital) [...]”, assim, após a publicidade da ata de reunião da Comissão no DOM/SC – edição 2460 de 23/02/2018 e notificação da empresa, o credenciamento ficou aberto até a complementação dos documentos desta ou para o credenciamento de novas pessoas físicas ou jurídicas. Ademais, o presidente da Comissão Permanente de Licitações recebeu os documentos que estavam faltando para habilitação da empresa supramencionada por e-mail no dia 02/04/2018, no entanto, a empresa foi informada que a “licitação é um procedimento documental (parágrafo único, art. 4º, da lei 8.666/93), no qual se observa a formalidade necessária e suficiente para garantir segurança jurídica tanto para o licitante quanto para a Administração Pública. Assim, alguns documentos não podem ser aceitos por e-mail (escaneados) ou cópias simples sem autenticação, salvo documentação emitida via internet que ficam dispensada de autenticação”. No dia 04/04/2018 a empresa protocolou (protocolo 5.483/2018) os documentos originais e autenticados que faltavam para concluir a sua habilitação, os quais foram analisados pela comissão e aceitos. Desta forma, considerando os documentos apresentados, a empresa foi habilitada. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 04 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
Lucas Filipini Chaves

Presidente

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Cardoso de Lima

Membro

\_\_\_\_\_  
Romaine Aparecida Dal Ponte

Membro